EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LEO PEDRO SCHNEIDER, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO ERBES, ESQUINA COM A RUA PEDRO OSVALDO MULLER, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2.793, de 24 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **eletrônica**, do tipo empreitada por preço global, às **08h do dia 28 do mês de setembro do ano de 2026**, no Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa para a execução de obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, localizada na Rua Antônio Erbes, esquina com a Rua Pedro Osvaldo Muller, Bairro Centro, Município de Poço das Antas/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, sendo este certame processado pela Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 3.329, de 28 de maio de 2025.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para a execução**

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

de obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, com área de ampliação prevista de 199,22 m², sendo a escola localizada na Rua Antônio Erbes, esquina com a Rua Pedro Osvaldo Muller, Bairro Centro, Município de Poço das Antas/RS.

1.2. O objeto será executado conforme Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos de Engenharia.

1.3. No dia e hora indicados no preâmbulo, a comissão de licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

1.4. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

1.5. A comunicação entre a comissão de licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.6. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas.
4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 8 e 10, deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela comissão de licitações, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Proposta Financeira, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A comissão de licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

f) ao final da fase de lances/negociação contiver preço superior ao valor total orçado de R$ 539.231,35 (quinhentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

6.2.1. Não serão desclassificadas propostas por pedido das licitantes participantes, com justificativas rasas ou infundadas. Somente pedidos de desclassificação pautados em fundamentos relevantes poderão ser analisados.

6.3. A comissão de licitações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela comissão de licitações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela comissão de licitações.

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a comissão de licitações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

6.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a comissão de licitações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, levando-se em consideração o valor total.

6.9.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a comissão de licitações, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. No caso de desconexão do sistema eletrônico com a comissão de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão de licitações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da comissão de licitações aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela comissão de licitações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3. e 4.2.4. deste Edital;

6.17.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.17.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.17. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

6.17.3. O disposto no item 6.17.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18. Se não houver licitante que atenda ao item 6.17 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a comissão de licitações poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.21. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela comissão de licitações, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

6.23. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

7.2. A proposta final readequada ao valor do último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de vinte e quatro horas (prorrogável por igual período, e desde que a prorrogação ocorra previamente ao encerramento do prazo inicial), a contar da solicitação da comissão de licitações no sistema eletrônico, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) A Proposta Financeira conforme planilha de custos fornecida pelo Município de Poço das Antas. A Proposta Financeira deverá estar datada e assinada, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados;

b) A Proposta Financeira deverá ter valores unitários e totais expressos em moeda corrente nacional, constando os valores referentes a materiais e mão de obra de cada item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, previdenciários, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, **assinada pelo Responsável Técnico pela Empresa e pelo licitante (Representante Legal da Empresa), conforme ANEXO II;**

7.3. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução do objeto da presente licitação e pela fiel observância das especificações e determinações do Município, conforme ANEXO II - Proposta Financeira;

7.4. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

abertura da sessão pública. Se na proposta não constar o prazo de validade subentender-se-á prazo de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO II - Proposta Financeira;

7.5. Cronograma Físico Financeiro, em valores correspondendo aos percentuais estipulados pelo Município no respectivo cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado pelo Responsável Técnico pela Empresa e pelo licitante (Representante Legal da Empresa), conforme **ANEXO III;**

7.6. Planilha detalhada de composição do **BDI;**

7.7. Planilha detalhada de **encargos sociais.**

7.8. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões, entrelinhas e ininteligíveis que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores. Em caso de haver discordância entre valor numérico e escrito, fica desde já estabelecido que serão considerados os valores por escrito.

7.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a comissão de licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro da multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.11. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de obras, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos, objeto desta licitação.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de toda a obra, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.13. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.14. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.

7.15. É facultada a comissão em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de licitações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes vencedores, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, em um prazo de até 24 horas.

8.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

8.1.2. Falhas ou omissões meramente formais que não alterem o conteúdo dos documentos ou da proposta, poderão ser sanadas.

8.1.3. Os documentos de habilitação, serão examinados pela comissão de licitações, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.1.4. Para certidões/documentos que não possuem data de validade, considera-se como prazo de validade o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da certidão/documento.

8.1.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3. e 4.2.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

(cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de validade;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PNC} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0{,}50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

8.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

8.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

8.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

a) Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Certidão de Registro da Empresa Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

c) Atestado ou certidão de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da licitante, em número mínimo de 01 (um) devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados. Acompanhados das respectivas CATs - Certidões de Acervo Técnico que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. O respectivo atestado de capacidade técnica deverá ser relativo a obras ou serviços que contemplem serviços de construção civil em geral, além do nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

Obs: Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura do contrato, o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS).

d) Declaração de que a licitante dispõe ou se compromete a disponibilizar, para a execução do objeto, equipe técnica compatível com as características e a complexidade da obra, em quantidade e qualificação suficientes para a adequada condução e execução dos serviços, conforme as exigências e especificações do projeto básico.

e) Prova de vínculo de trabalho do profissional responsável técnico junto a empresa licitante através de: Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa e o responsável técnico; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pela empresa licitante; ou participação do responsável técnico no quadro societário da empresa licitante;

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, através de declaração de visita e pleno conhecimento da área e do projeto, conforme Anexo IV, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer inadequação no dimensionamento de sua proposta. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV.

Observação: Para realização da visita, a mesma deverá ser **agendada previamente** através do e-mail adm@pocodasantas.rs.gov.br, devendo ser realizada até o dia anterior à data da sessão pública.

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

9.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

9.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

10.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

12.7. Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica do município de Poço das Antas, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

12.8. Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá executar os serviços necessários dentro da boa técnica, conforme determinado no presente Edital e em seus anexos.

12.9. As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato deste Edital (ANEXO V).

13. DAS GARANTIAS

13.1. A Contratada fica responsável durante a execução da obra por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços. Após a Contratada entregar a obra ao Município, e o mesmo aceitar como recebida e em perfeitas condições, mesmo assim a Contratada fica responsável pelos serviços prestados, pela obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, o construtor (Contratada) fica responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.2. A Contratada deverá prestar garantia por uma as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, ou por título de

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

capitalização, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo ser apresentado ao Setor da Contabilidade do Município de Poço das Antas, comprovante de garantia.

13.3. Optando pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou pelo título de capitalização, a Contratada deverá apresentar ao Setor de Contabilidade do Município de Poço das Antas o respectivo comprovante de garantia no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

13.4. Optando pela modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a Contratada deverá prestar a garantia previamente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

a) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.7. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.6.

13.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo para a execução da obra, objeto desta licitação, será de 6 (seis) meses, a contar da data do contrato e da emissão da Ordem de Início pela Administração, podendo o mesmo vir a ser prorrogado, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, conforme dispõe a legislação.

15.2. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato. Todavia, em sendo necessário e devidamente justificado o reajustamento, este ocorrerá após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou índice que vier a substituí-lo.

16.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pelo CONTRATADO.

16.4. Em sendo indicado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, a CONTRATADA deverá responder ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aviso pelo endereço de e-mail/telefone, devidamente instruído da documentação suporte.

16.5. Dentro do prazo previsto no item 16.4, a CONTRATADA poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATANTE ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

16.6. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

16.7. Dentro do prazo previsto no item 16.6, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos da obra, serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Laudo de Medição emitido pelo Responsável Técnico do Município e emissão de Nota Fiscal.

17.2. Para liberação dos pagamentos dos serviços executados, a empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, comprovação de atendimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de módulos digitais de escrituração, notadamente, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb (DARF), e apresentação da ART/RRT de execução (pagas) relativas à obra e matrícula no CNO (conforme art. 25, da IN RFB n.º 2.110/2022 e IN RFB n.º 2.061/2021), quando da emissão da primeira Nota Fiscal.

17.3. O pagamento da última parcela do objeto do presente Edital, fica condicionado a apresentação das CND’s relativas à obra, conforme especificado no memorial descritivo e especificações técnicas, em anexo.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

17.4. Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto à aplicação do Decreto Municipal nº 2.548, de 11 maio de 2022, adotando a IN RFB 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda e ISS conforme novo entendimento do STJ e recepcionado pelo STF.

17.5. O recebimento provisório dos serviços deverá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos serviços.

17.6. Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

17.7. Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

18.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

1009 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFS

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (543) (20) (500)

19. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no futuro contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Efetuar a execução da obra de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do futuro contrato;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, se solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da natureza da ocorrência, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Parágrafo Primeiro - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Conforme o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas à licitante ou a contratada que incidir nas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as sanções/penalidades abaixo descritas:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

Parágrafo Quarto - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo do presente Edital.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas no parágrafo segundo deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Oitavo - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Nono - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo Décimo - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Segundo - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Décimo Terceiro - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do primeiro parágrafo do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A impugnação ao Edital será feita na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes normas:

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser feitos EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo registrar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de licitações, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, juntamente com o Departamento Técnico de Engenharia, onde o Município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de licitações.

22.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

22.5. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas à sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, nº 1213, Bairro Centro, ou pelo fone (51) 3773-1122.

22.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.pocodasantas.rs.gov.br.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, como anexos, **ANEXOS I a V**, sendo:

Anexo I - Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos de Engenharia);

Anexo II – Proposta Financeira;

Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Poço das Antas, 08 de setembro 2026.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

Glicério Ivo Junges,

PREFEITO MUNICIPAL.

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 08/09/2026.

Leonardo Vianna Metéllo Jacob
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 44.765.

Edgar Roberto Fink Neto
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 132.857.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/11

Município de Poço das Antas

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para a Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar tecnicamente dados para a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Poço das Antas – RS. A execução consistirá de SERVIÇOS INICIAIS (colocação da placa de obra; limpeza e preparo do terreno; Locação de obra; Galpão de obra e Demolição de lajes), MOVIMENTO DE TERRA, INFRAESTRUTURA (Ampliação – EMEF Leo Pedro Schneider), SUPRAESTRUTURA (Ampliação – EMEF Leo Pedro Schneider), FORRO, IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTOS, COBERTURA, PAREDES EM GERAL, PAVIMENTOS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS, PINTURA, APARELHOS SANITÁRIOS E TORNEIRAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICO – SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS, ENTREGA DA OBRA e RECEBIMENTO DA OBRA, conforme detalhado no MEMORIAL DESCRITIVO, integrante do Projeto de Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider. Com esse projeto de Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, no município de Poço das Antas - RS, localizado na região do Vale do Taquari, baseia-se na necessidade urgente de garantir acesso adequado ao ensino para sua população, que atualmente corresponde a 2.220 habitantes. A região tem experimentado um crescimento populacional moderado,

mas, vivenciado um envelhecimento significativo da população e, ainda assim, um aumento das demandas por ensino de qualidade num mundo de trabalho cada vez mais competitivo. Esse cenário exige uma resposta robusta e customizada em termos de infraestrutura. A Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, com capacidade para acomodar as atividades curriculares tradicionais e as novas, especialmente as decorrentes do turno integral, justifica-se por si só. Essa é uma estratégia eficaz para fortalecer o estabelecimento de vínculos dos jovens e o tratamento equânime da população do Município. As novas salas, projetadas para integrar alunos, ampliará os espaços de atendimento, incorporando práticas sustentáveis, essenciais para assegurar que o sistema de ensino local esteja preparado para enfrentar às demandas por educação, presentes e futuras, da população de Poço das Antas - RS.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como obra comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no Memorial Descritivo e na planilha de Orçamento Analítico e nos demais elementos anexos a este Termo de Referência, e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de supedâneo à elaboração do Edital.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo, e o prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses a contar da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Alerta-se que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato, uma vez que esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que a Contratada execute o seu objeto.

1.6. Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação

à vigência da contratação.

1.8. A obra objeto deste Termo de Referência será executada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, de Poço das Antas – RS, localizada na Rua Antônio Erbes, esq. Rua Pedro Osvaldo Muller - Bairro Centro.

1.9. Caso algum dos parâmetros definidos pelo memorial descritivo e projetos não tenha sido atendido, a empresa terá prazo de 30 dias para fazer as modificações necessárias para atendê-los. Se ainda assim não atender, será estipulada uma multa contratual de 1% ao dia e de no máximo 20% do valor do contrato.

1.10. O prazo legal de responsabilização da Contratada pela solidez e segurança do trabalho quanto à entrega de materiais e serviços, no que se refere à obra de que trata este Termo de Referência, será de 5 (cinco) anos a contar da emissão do seu Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o Código Civil Brasileiro em seu artigo 618.

1.11. O objeto deverá ser contratado e entregue de forma única, conforme a emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, não sendo admitido o parcelamento dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este tipo de projeto não apenas representa um avanço significativo na infraestrutura educacional da região, mas também simboliza um compromisso com o futuro das crianças e jovens que ali residem. Entre os benefícios que trazem a construção de uma escola, podemos relacionar:

2.1.1 Infraestrutura e Qualidade de Educação: A infraestrutura escolar é um dos fatores determinantes para a qualidade da educação. Uma escola bem equipada, com salas de aula adequadas e recursos como biblioteca, laboratório e quadra, contribui para um ambiente de aprendizado seguro, confortável e estimulante, que é essencial para o desempenho dos estudantes.

2.1.2 Espaço de Aprendizado Inspirador: Com duas salas de aula adicionais, a estrutura do projeto garante que as turmas tenham um tamanho adequado para uma aprendizagem eficaz. A atual biblioteca servirá como um centro de recursos, onde os alunos podem explorar o mundo do conhecimento,

desenvolver o amor pela leitura e aprimorar suas habilidades de pesquisa.

2.1.3 Promoção da Equidade: A presença de uma escola fundamental municipal bem estruturada, é um passo importante para promover a equidade educacional. Isso garante que todos os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham acesso a uma educação de qualidade e oportunidades iguais para alcançar seu potencial.

2.1.4 Desenvolvimento Local: A escola ampliada atuará como um catalisador para o desenvolvimento local, não apenas educacionalmente, mas também economicamente e socialmente. A construção e operação das duas salas adicionais, criará empregos e atrairá novas famílias para o Município, contribuirá para o crescimento e a vitalidade da comunidade.

2.1.5 Compromisso com o Futuro: Investir na educação é investir no futuro. Uma escola fundamental municipal bem equipada prepara os jovens para os desafios do amanhã, fornecendo-lhes as ferramentas necessárias para se tornarem cidadãos responsáveis, informados e engajados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para a Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, caracterizada como um estabelecimento de ensino público municipal, que se integra ao Plano Nacional de Educação, conforme projeto executivo anexo ao edital; por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, a ser executada em regime de Empreitada Global, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste ETP e no TR.

3.2 Abrangência da obra: A execução da obra de engenharia para a Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, atenderá ao projeto executivo anexo ao edital. Este projeto visa atender às diretrizes da Política Municipal e Nacional de Educação, proporcionando um ambiente adequado e seguro para a prestação de serviços de Educação Básica. A Escola será adaptada com as melhores práticas de acessibilidade, segurança da

comunidade escolar e sustentabilidade, de acordo com os padrões exigidos pelo conjunto normativo que rege essa atividade.

3.3 Definição da localidade: A obra de ampliação será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, de Poço das Antas - RS, localizada na Rua Antônio Erbes, esq. Rua Pedro Osvaldo Muller - Bairro Centro. Esta localização foi selecionada estrategicamente para atender os alunos já matriculados na escola, especialmente no turno integral e contraturno e, por óbvio, potencializar toda a logística de acesso dos alunos da escola.

3.4 Data de execução: O prazo de execução do contrato é de 6 meses, com início previsto para o dia 15 de outubro de 2026. A entrega da obra deverá ocorrer em três etapas, correspondendo a 40%, 80%, e 100% da execução, com vistoria e testes realizados em cada fase, conforme descrito no Termo de Referência. A entrega final, com o objeto em pleno, em 15 de abril de 2027.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na respectiva planilha dos anexos, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Poço das Antas – RS.

4.2 A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra da Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

4.3 Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

4.4 Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Poço das Antas – RS deverá ser consultada.

4.5 Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

4.6 Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Poço das Antas – RS deverá ser consultada.

4.7 A contratante, Prefeitura Municipal de Poço das Antas – RS, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

4.8 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.863, de 27 de dezembro de 2018;
- Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual; e
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A solução técnica proposta, com base no projeto arquitetônico fornecido, está em conformidade com as normas aplicáveis ao tema.

5.2 A obra de ampliação, objeto deste Termo de Referência, será executada pela CONTRATADA, em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no respectivo Conselho de Classe.

5.3 A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica - ART dos serviços no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.

5.4 As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos responsáveis das duas Secretarias da Administração Pública Municipal, signatárias deste Termo, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 2.793/2024, que "Regulamenta, no âmbito do Município de Poço das Antas/RS, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 As medições estão detalhadas na memória de cálculo do projeto arquitetônico/engenharia e os pagamentos obedecerão àquela cronologia.

7.2 O pagamento será efetuado por meio de boleto ou de depósito bancário em titularidade da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de concorrência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R$ 539.231,35 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.793/2024, que "Regulamenta, no âmbito do Município de Poço das Antas/RS, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

5 - SECRET. DE EDUCACAO CULT. DESP.E TURISMO
2 - ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.361.0110.1009 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MELHORIA E REFORMA DE EMEFS
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (543) (0020) (500)

Poço das Antas, 19 de agosto de 2026.

Ivanise Maria Schneider Flach
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Romeu Forneck
Secretário Municipal da Administração, Indústria e Comércio

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

Município:Estado:

CNPJ:Inscrição Estadual:.....

CEP:Telefone:

E-mail:Contato:.....

Obra: Execução de obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, com área de ampliação prevista de 199,22 m², sendo a escola localizada na Rua Antônio Erbes, esquina com a Rua Pedro Osvaldo Muller, Bairro Centro, Município de Poço das Antas/RS

Item	Descrição	Quantidade	Un	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra(R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra(R$)	
1	***INSTALAÇÃO DA OBRA***								
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	**4,50**	m²						
1.2	Limpeza e preparo do terreno de forma mecanizada com raspagem e remoção de camada vegetal	**250,00**	m²						
1.3	Locação convencional de obra com gabaritos de tábuas corridas pontaletadas, incluindo reaproveitamento, 2 utilizações	**100,00**	m						
1.4	Parede de madeira compensada para construção temporária de Galpão de obra(barracão) - Não incluso mobiliário e equipamentos	**8,00**	m²						
1.5	Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento - (rampa externa)	**8,05**	m³						
	Total do Grupo								
2	***MOVIMENTO DE TERRA***								
2.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,50m até 3,00m com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m³, potência 88 HP), largura menor que 0,80m, em solo de 1ª. categoria, locais com baixo nível de interferência	**42,75**	m³						
2.2	Aterro mecanizado de subleito de piso (aterro fundações),com profundidade de até 1,50m, com solo argilo-arenoso	**33,25**	m³						
2.3	Regularização e compactação de subleito para lastro de concreto	**199,22**	m²						-
	Total do Grupo							**-**	
3	***INFRAESTRUTURA (fundações: sapatas, pilares e vigas)***								
3.1	***ESTACA A TRADO MOLDADA IN LOCO - Dimensões: ⌀30cm - E01 a E19***								
3.1.1	Estaca broca de concreto, diâmetro de 30,00cm, profundidadede até 6,00m, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque (19 estacas x 6,00m profundidade= 114,00m)	**114,00**	m						
3.1.2	Montagem de armaduraCA-50 longitudinal/transversal de estacas de secão circular,diâmetro 10,00mm	**140,68**	kg						
3.1.3	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,00mm	**52,67**	kg						

3.2	***CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS DE FUNDAÇÃO - Dimensões: 1,00x1,00/50cm - S01 a S19***								
3.2.1	Lastro de concreto, espes. 3,00cm, preparo mecânico	**19,00**	m²						
3.2.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em madeira serrada, espessura 25mm, 04 utilizações	**38,00**	m²						
3.2.3	Armação de sapata utilizando aço CA-50 de 10,00mm-montagem	**242,67**	kg						
3.2.4	Concreto fck=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	**9,50**	m³						
3.2.5	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	**9,50**	m³						
3.3	***CONCRETO ARMADO - PILARES FUNDAÇÃO - Dimensões: 15x30cm - Altura Média: 1,00m - PF01 a PF19***								
3.3.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	**17,10**	m²						
3.3.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,00mm, montagem	**46,89**	kg						
3.3.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,00mm - montagem	**19,59**	kg						
3.3.4	Concreto fck=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	**0,86**	m³						
3.3.5	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	**0,86**	m³						
3.4	***CONCRETO ARMADO - VIGA FUNDAÇÃO (BALDRAME) INFERIOR - Dimensões: 15X50cm - EXTENSÃO: 156,55m - VF***								
3.4.1	Lastro de concreto, espes. 3,00cm, preparo mecânico	**23,48**	m²						
3.4.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, espessura= 17mm, 04 utilizações	**156,55**	m²						
3.4.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,50mm, montagem	**452,27**	kg						
3.4.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,00mm, montagem	**289,77**	kg						
3.4.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,00mm - montagem	**241,16**	kg						
3.4.6	Concreto fck=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	**11,74**	m³						
3.4.7	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	**11,74**	m³						
	Total do Grupo								
4	***SUPRAESTRUTURA***								
4.1	***CONCRETO ARMADO - PILARES SUPERIORES - Dimensões: 15x30cm - Altura: 3,00m - PS01 a PS19***								
4.1.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	**34,50**	m²						
4.1.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,00mm, montagem	**140,68**	kg						
4.1.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,00mm - montagem	**58,52**	kg						
4.1.4	Concreto fck=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	**2,57**	m³						
4.1.5	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	**2,57**	m³						
4.2	***CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES (CINTA AMARRAÇÃO) - (SOBRE PAREDES) - Dimensões:15X40cm - EXTENSÃO: 76,10m - VSC***								

4.2.1	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 04 utilizações (Sobre vãos em alvenaria cerâmica)	**60,88**	m²						
4.2.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,50mm, montagem	**146,57**	kg						
4.2.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,00mm, montagem	**93,91**	kg						
4.2.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,00mm - montagem	**97,79**	kg						
4.2.5	Concreto fck=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	**4,57**	m³						
4.2.6	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	**4,57**	m³						
4.3	***CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES AÉREAS - (SEM APOIO DE PAREDES) - Dimensões:15X30cm - EXTENSÃO: 34,90m - VA***								
4.3.1	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada, 04 utilizações (Sem apoio de paredes)	**34,90**	m²						
4.3.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,50mm, montagem	**100,83**	kg						
4.3.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,00mm, montagem	**64,60**	kg						
4.3.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,00mm - montagem	**53,78**	kg						
4.3.5	Concreto fck=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	**2,62**	m³						
4.3.6	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	**2,62**	m³						
4.4	***LAJE PRÉ-MOLDADA CONCRETO PRÉ-MOLDADA CONCRETADA AMPLIAÇÃO (LAJE PLANA E BEIRAIS)***								
4.4.1	Laje concr. arm./pré-fabr forma, arm., lanç., cura, desfor.-esp. 8,00cm (forro em geral)	**145,22**	m²						
4.5	***VERGAS E CONTRAVERGAS EM CONCRETO***								
4.5.1	Verga moldada in loco em concreto para janelas e portas	**24,80**	m						
4.5.2	Contraverga moldada in loco em concreto para janelas	**21,60**	m						
	Total do Grupo								
5	***IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTOS***								
5.1	Impermeabilização com emulsão asfáltica em vigas de fundação-02 demãos	**148,72**	m²						
	Total do Grupo								
6	**COBERTURA/ TELHAMENTO**								
6.1	Estrutura pontaletada em madeira, não aparelhada, para telha cerâmica	**220,00**	m²						
6.2	Cobertura em telha cerâmica, colonial, esmaltada de 1ª. com até 02 águas	**220,00**	m²						
6.3	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 com até 02 águas	**32,30**	m						
6.4	Calha em chapa de aço galvanizado nº. 24 corte 50 fixo na alvenaria	**32,95**	m						
6.5	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais, fixado na alvenaria até o chão	**10,00**	m						
	Total do Grupo								
7	***PAREDES/ OITÃO EM GERAL***								
7.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,50x19x19cm (tijolo 06 furos deitados espess. 11,50cm) com preparo em betoneira, juntas lisas e limpas	**177,34**	m²						
7.2	Divisória sanitária, em painel granilite, esp = 3cm, assentado com argamassa colante AC III-E	**34,20**	m²						

7.3	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	**18,00**	m²						
	Total do Grupo								
8	***PAVIMENTOS***								
8.1	Pavimentação em pedrisco espessura 5 cm	**9,39**	m³						
8.2	Lastro concreto esp. 5cm não estrutural traço 1:3:5	**187,86**	m²						
8.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 45x45cm, PEI 4 - antiderrapante com argamassa de assentamento traço 1:4	**187,86**	m²						
8.4	Rodapé cerâmico de 7,00cm de altura com placas tipo grês de dimensões 45,00cm x 45,00cm	**109,25**	m						
8.5	Soleira de mármore branco, largura 15,00cm, espessura 2,00cm, assentada sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	**3,20**	m						
8.6	Guarda-corpo de aço galvanizao de 1,10m, montantes tubulares de G 1.1/4" espaçados 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com adesivo estrutural epoxi.	**5,85**	m						
	Total do Grupo								
9	***REVESTIMENTOS***								
9.1	Chapisco ci-ar 1:3 preparo em misturador e aplicação com colher de pedreiro	**634,39**	m²						
9.2	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 litros, aplicada manualmente, com espessura de 20mm	**634,39**	m²						
9.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25X35cm aplicadas em ambientes de área maior que 5,00m², na altura total das paredes externas	**97,52**	m²						
9.4	Revestimento cerâmico com placas tipo pastilha dimensões de 5 x 5cm (placas de 30x30cm) aplicadas na altura de 1,00m das paredes externas e paredes internas das salas de aula	**109,90**	m²						
9.5	Rodapé de madeira, altura de 7cm, fixado com cola PVA e pregos. (acima do revestimento de pastilhas)	**109,90**	m						
	Total do Grupo								
10	***ESQUADRIAS***								
10.1	Janela de aço tipo basculante, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva (sem vidros)	**20,96**	m²						
10.2	Porta de madeira para pintura, semi oca (leve ou média), padrão médio, 80X210cm, espessura de 3,50cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura de latão padrão médio com execução do furo, fornecimento e instalação	**4,00**	und						
10.3	Porta em alumínio de abrir, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	**11,04**	m²						
10.4	***VIDRAÇARIA***								
10.4.1	Vidro transparente liso comum esp. 4mm colocado com massa de vidraceiro	**20,96**	m²						
	Total do Grupo								
11	***PINTURAS***								
11.1	Aplicação de fundo selador latex PVA em paredes, 01 demão - (forro interno em laje de concreto e paredes externas e internas em alvenaria aparente à vista)	**439,35**	m²						
11.2	Pintura látex PVA sobre paredes à vista - 02 demãos - (forro interno em laje, paredes internas e externas)	**439,35**	m²						
11.3	Pintura esmalte sintético acetinado em madeira, 02 demãos (portas e janelas externas e interna em madeira)	**13,44**	m²						
11.4	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel, sobre superfícies metálicas,em 01 demão executado em obra - (porta e janelas metálicas externo e interno)	**16,92**	m²						

11.5	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel, sobre superfícies metálicas, em 02 demãos executado em obra - (porta e janelas metálicas externo e interno)	**16,92**	m²						
	Total do Grupo								
12	***EQUIPAMENTO SANITÁRIO***								
12.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca padrão médio, com assento plástico - fornecimento e instalação	**10,00**	und						
12.2	Granito polido, tipo andorinha/quartz/castelo/corumba para bancadas nos sanitários, espessura 2,50cm	**5,28**	m²						
12.3	Lavatório louça branca suspenso 29,5X39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular, fornecimento e instalação	**10,00**	und						
12.4	Saboneteira de sobrepor (fixada na parede), tipo concha, em aço inoxidável, fornecimento e instalação	**2,00**	und						
12.5	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola, incluso fixação	**2,00**	und						
12.6	Dispenser de plástico para toalha de papel interfolhada, incluso fixação	**2,00**	und						
12.7	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	**10,00**	und						
12.8	Registro pressão 1/2" bruto latão completo	**4,00**	und						
12.9	Caixa sifonada e gordura PVC 150x185x75mm c/ grelha redonda branca	**4,00**	und						
12.10	Ralo sinfonado de PVC DN 100 X 40 MM simples	**4,00**	und						
12.11	Caixa de inspeção 60x60x60cm alv 15c/tampa concr	**3,00**	und						
	BARRAS DE APOIO								
12.12	Barra de apoio reta, em aço inóx polido, comprimento de 60,00cm, diametro mínimo 3cm - auxílio para deficientes - (Local:sanitário PNE/porta)	**4,00**	und						
12.13	Barra de apoio reta, em aço inóx polido, comprimento de 80,00cm, diametro mínimo 3cm - auxílio para deficientes - (Local:sanitário PNE/ vaso sanitário)	**4,00**	und						
12.14	Barra de apoio em "L", em aço inox polido 70x70cm, diâmetro 3,00cm - (Local:sanitário PNE/ lavatório)	**2,00**	und						
	Total do Grupo								
13	***INSTALAÇÕES HIDRAULICO-SANITÁRIAS***								
13.1	Tubo PVC esgoto predial DN 40mm, incluso conexões - fornecimento e instalação	**9,80**	m						
13.2	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm, incluso conexões - fornecimento e instalação	**5,20**	m						
13.3	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, incluso conexões - fornecimento e instalação	**19,10**	m						
13.4	Tubo PVC soldável água fria DN 25mm,incluso conexões - fornecimento e instalação	**17,20**	m						
13.5	Tubo PVC soldável água fria DN 32mm, incluso conexões - fornecimento e instalação	**11,00**	m						
13.6	Tubo PVC soldável água fria DN 40mm, incluso conexões - fornecimento e instalação	**20,00**	m						
13.7	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,88m, altura interna = 2,50m, volume útil = 14.657,40 litros	**1,00**	und						
13.8	Filtro anaeróbio circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,88 m, altura interna = 1,50 m, volume útil = 7.817,30 litros	**1,00**	und						
13.9	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,88m, altura interna = 3,00m, área de infiltração de 31,40m²	**1,00**	und						
	Total do Grupo								
14	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***								
14.1	Eletroduto PVC rígido roscável DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	**500,00**	m						
14.2	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A, fornecimento e instalação	**1,00**	und						
14.3	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A, fornecimento e instalação	**1,00**	und						
14.4	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 2,5MM² resist. a chama - fornec.e inst.	**1.500,00**	m						

14.5	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 4,00MM² resist. a chama - fornec.e inst.	**500,00**	m						
14.6	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 6,00MM² resist. a chama - fornec.e inst.	**450,00**	m						
14.7	Caixa de passagem (inspeção) com tampa e dreno brita	**10,00**	und						
14.8	Caixa metálica octogonal 4X4" fundo móvel	**23,00**	und						
14.9	Suporte parafusado com placa de encaixe 4" X 2" médio (1,30m do piso), ponto elétrico-forn. inst.	**23,00**	und						
14.10	Tomada especial alta de embutir 2P+T 20A c/ placa - fornecim. e instalação + TV + Lógica+Ventilador	**4,00**	und						
14.11	Tomada especial alta de embutir 2P+T 20A c/ placa - fornecim. e instalação + TV + Lógica	**4,00**	und						
14.12	Tomada dupla média de embutir 2P+T 20A c/ placa - fornecim. e instalação	**8,00**	und						
14.13	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	**5,00**	und						
14.14	Interuptor paralelo (2 Módulos) 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	**1,00**	und						
14.15	Interruptor simples (3 módulos) 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	**5,00**	und						
14.16	Quadro distribuição chapa metálica de embutir para até 24 disjuntores	**1,00**	und						
14.17	Luminária tipo plafon com bocal soquete, de sobrepor, com 1 lâmpada LED - fornecimento e instalação	**23,00**	und						
14.18	Disjuntor termomagnético tripolar geral em caixa moldada 250A 600V, fornec. e inst.	**1,00**	und						
14.19	Cabo de cobre isolado PVC 450/750 V 25MM2-fornec/inst.	**200,00**	m						
14.20	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores DIN 100A - fornecimento e instalação	**1,00**	und						
	Total do Grupo								
15	***APARELHOS E EQUIPAMENTOS***								
15.2.1	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, em PVC *2mm*, anti - chamas, auto adesiva, fotoluminescente, indicativa de **saída de emergência**, conforme código normativo NBR 16820 nº. 17/Dimensão: 24cmx12cm	**2,00**	und						
15.2.2	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, em PVC *2mm*, anti - chamas, auto adesiva, fotoluminescente, indicativa de **extintor de incêndio**, conforme código normativo NBR 16820 nº. 23/Dimensão: 20cmx20cm	**2,00**	und						
15.2.3	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, em PVC *2mm*, anti - chamas, auto adesiva, fotoluminescente, indicativa de **proibido fumar**, conforme código normativo NBR 16820 nº. 01/Dimensão: 20cmx20cm	**2,00**	und						
15.2.4	Extintor de PQS 4Kg - Fornecimento e instalação	**2,00**	und						
	Total do Grupo								
16	***SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS***								
16.1	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	**25,00**	m³						
	Total do Grupo								
	TOTAL GERAL								

LOCAL, ____ DE _____ DE 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CARIMBO C/ CNPJ):

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CREA ou CAU) DA EMPRESA.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Execução de obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, com área de ampliação prevista de 199,22 m², sendo a escola localizada na Rua Antônio Erbes, esquina com a Rua Pedro Osvaldo Muller, Bairro Centro, Município de Poço das Antas/RS

ITEM	SERVIÇOS E MATERIAIS	PRAZO DE EXECUÇÃO						*TOTAL ACUMULADO*
		1º MÊS	*2º MÊS*	*3º MÊS*	*4º MÊS*	*5º MÊS*	*6º MÊS*	
	AMPLIAÇÃO - EMEF LEO PEDRO SCHNEIDER							
1	INSTALAÇÃO DA OBRA							
2	MOVIMENTO DE TERRA							
3	INFRAESTRUTURA (fundações: sapatas, pilares e vigas)							
4	SUPRAESTRUTURA							
5	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTOS							
6	COBERTURA/ TELHAMENTO							
7	PAREDES/ OITÃO EM GERAL							
8	PAVIMENTOS							
9	REVESTIMENTOS							
10	ESQUADRIAS							
11	PINTURAS							
12	EQUIPAMENTO SANITÁRIO							
13	INSTALAÇÕES HIDRAULICO-SANITÁRIAS							
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
15	APARELHOS E EQUIPAMENTOS							
16	SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS							
TOTAL PERÍODO								

TOTAL ACUMULADO							

LOCAL, ____ DE _____ DE 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CARIMBO C/ CNPJ):

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CREA ou CAU) DA EMPRESA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DE PLENO CONHECIMENTO TÉCNICO DA OBRA E DO LOCAL

A empresa....., CNPJ/MF sob o n°....., situada (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF n.º, e do seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do CPF n.º, com registro no CREA/CAU sob o n.º..... declaram que visitaram e que possuem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local da execução da obra, bem como dos Projetos, dos Quantitativos e Custos Estimados, aceitando as condições que se apresentarem, assumindo os riscos e a total responsabilidade pela boa e completa execução do objeto licitado, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado, tudo conforme proposta financeira apresentada.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
Nome do representante da empresa e assinatura.	**Nome do responsável técnico da empresa e assinatura.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA POR MANIFESTA VONTADE

A empresa....., CNPJ/MF sob o n°....., situada (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF n.º, e do seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do CPF n.º, com registro no CREA/CAU sob o n.º....., declaram, sob as penalidades da lei, que dispensaram por manifesta vontade a realização de visita ao local da obra, mas possuem pleno conhecimento de todas as informações necessárias e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, aceitando as condições que se apresentarem, assumindo os riscos e a total responsabilidade pela boa e completa execução do objeto licitado, não podendo fazer alegações futuras, tudo conforme proposta financeira apresentada.

Local, ____de _____ de 2026.

_____ _____

Nome do representante da empresa e assinatura.

Nome do responsável técnico da empresa e assinatura.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Av. São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à Rua,, Bairro, município de/....., CEP, telefone n.º (.....), e-mail:, neste ato representada pelo (a) Sr. (a),,,,, inscrito (a) no CPF sob n.º, RG n.°, residente e domiciliado (a) na Rua,, Bairro, município de/....., CEP, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.793, de 24 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no **Concorrência Eletrônica N.º 003/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e adjudicação datado de __/__/____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a execução de obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, com área de ampliação prevista de 199,22 m², sendo a escola localizada na Rua Antônio Erbes, esquina com a Rua Pedro Osvaldo Muller, Bairro Centro, Município de Poço das Antas/RS.**

2.2. O objeto será executado conforme Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E VIGÊNCIA

3. O prazo para a execução da obra, objeto desta licitação, será de 6 (seis) meses, a contar da data do contrato e da emissão da Ordem de Início pela Administração, podendo o mesmo vir a ser prorrogado, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, conforme dispõe a legislação.

3.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de um valor total global de R$ (.....), sendo o valor de R$(.....) para os materiais, e o valor de R$(.....) para a mão de obra, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos da obra, serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Laudo de Medição emitido pelo Responsável Técnico do Município e emissão de Nota Fiscal.

5.2. Para liberação dos pagamentos dos serviços executados, a empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, comprovação de atendimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de módulos digitais de

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

escrituração, notadamente, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb (DARF), e apresentação da ART/RRT de execução (pagas) relativas à obra e matrícula no CNO (conforme art. 25, da IN RFB n.º 2.110/2022 e IN RFB n.º 2.061/2021), quando da emissão da primeira Nota Fiscal.

5.3. O pagamento da última parcela do objeto do presente Edital, fica condicionado a apresentação das CND's relativas à obra, conforme especificado no memorial descritivo e especificações técnicas, em anexo.

5.4. Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto à aplicação do Decreto Municipal nº 2.548, de 11 maio de 2022, adotando a IN RFB 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda e ISS conforme novo entendimento do STJ e recepcionado pelo STF.

5.5.O recebimento provisório dos serviços deverá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos serviços.

5.6. Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

5.7. Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
1009 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFS
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (543) (20) (500).

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato. Todavia, em sendo necessário e devidamente justificado o reajustamento, este ocorrerá após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo indicado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, a CONTRATADA deverá responder ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aviso pelo endereço de e-mail/telefone, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, a CONTRATADA poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATANTE ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.6. Dentro do prazo previsto no item 9.5, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, referente aos serviços

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

executados, nos termos do presente instrumento.

10.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

10.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Efetuar a execução da obra de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do futuro contrato;

11.2. Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

11.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

11.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Apresentar durante a execução do futuro contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

11.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

11.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

11.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da natureza da ocorrência, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

11.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.793, de 24 de janeiro de 2024, que "Regulamenta, no âmbito do Município de Poço das Antas/RS, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos".

12.2. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, juntamente com o Departamento Técnico de Engenharia, onde o Município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços.

12.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente pelo responsável designado pela **CONTRATANTE**, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Conforme o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas à licitante ou a contratada que incidir nas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as sanções/penalidades abaixo descritas:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

Parágrafo Quarto - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo do presente Edital.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas no parágrafo segundo deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Oitavo - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Nono - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo Décimo - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Segundo - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Décimo Terceiro - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do primeiro parágrafo do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL

17. O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Poço das Antas, de de 2026.

Glicério Ivo Junges,
PREFEITO MUNICIPAL.

....,
CONTRATANTE.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Leonardo Vianna Metéllo Jacob
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 44.765.

Edgar Roberto Fink Neto
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 132.857.

TESTEMUNHAS:

Nome:,
CPF:

Nome:,
CPF:

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO